

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ



Estado de Minas Gerais, Em 05 de março de 1979

PROJETO DE LEI Nº 15/79
Doação de imóvel à Fau.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar à FAU - FUNDAÇÃO DE ARTES DE UBÁ, um imóvel medindo 10.000 m² (dez mil metros quadrados), situado à margem da Estrada Ubá-Juiz de Fora, de - propriedade do Município.

Art. 2º - O imóvel destina-se à Construção de um complexo - cultural da entidade mencionada e será devolvido ao Patrimônio do Município, se lhe for dada outra destinação ou se não iniciada a obra dentro do prazo da lei estabelecido em 2(dois) anos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando - esta lei em vigor na data de sua publicação.